



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

“LEI Nº 2.570”

DATA: 05 de julho de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º- Fica denominada Rua Projetada A, do Jardim Novo Horizonte, como “WILSON TOZATTI”

Art. 2º- Fica denominada Rua Projetada B, do Jardim Novo Horizonte, como “RUA JAIR GARUTE DOS SANTOS”

Art. 3º- Fica denominada Rua Projetada C, do Jardim Novo Horizonte, como “RUA FRANCISCO LOPES RIBEIRO (CHICO VIGILANTE)”

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e a respectiva comunicação, aos órgãos públicos locais, das denominações contidas nesta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão à conta de dotações constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício vigente.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO
DE DOIS MIL E DEZESSETE (2.017).


MOACIR OLIVATTI

- Prefeito Municipal-